

Lei Nº 90 - AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sorocaba, autorizado a firmar convenio com o Secretario da Receita Federal.

Art. 2º - Revogados os dispositivos em contrario, entrara esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA,

PREFEITO MUNICIPAL